



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 622 de 27 de Outubro de 1993

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Instituto da Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar, com o Instituto da Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, convênio próprio objetivando, nos termos, limites e condições da legislação estadual específica, a filiação previdenciária:

I - dos servidores investidos em função pública municipal respectivamente da Prefeitura Municipal.

§ 1º - Com a filiação, o Município e os servidores investidos em função pública municipal. aderem ao regime previdenciário do IPSEMG, sujeitando-se às supervenientes modificações do mesmo.

Art. 2º - A filiação obedecerá aos termos do respectivo convênio, condições fixadas pelo Conselho Diretor do IPSEMG, e demais normas aplicáveis.

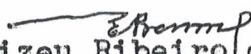
Art. 3º - Ficam autorizadas as providências orçamentárias, inclusive dotação de verbas, para atender ao parâmetro de contribuições e outros encargos decorrentes da execução desta Lei.

Art. 4º - Observado o disposto no art. 59 da Lei Estadual nº 9.380, de 18/12/1986, a presente Lei revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 409 de 27 de Fevereiro de 1987, e entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 27 de Outubro de 1993

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

Rua Capitão Antônio Carlos, 196
Gonçalves - MG — Cep 37680-000


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal